

# JORNAL OFICIAL

**Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997**

CATINGUEIRA – PB, QUARTA - FEIRA, 28 DE MAIO DE 2025

TIRAGEM: 10

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2025**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**"DISPÔE SOBRE A DELIBERAÇÃO ACERCA DA ILEGALIDADE DO ACÚMULO DE CARGOS DE CONSELHEIRA TUTELAR COM O MANDATO DE VEREADORA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, PB"**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições legais e em especial conferidas pelas Leis da CF/88, do Estatuto da Criança e do Adolescente nº.: 8.069/1990, Resolução do CONANDA nº.: 170/2014 e das Leis Municipais nº.: 302/97 c/c a Lei Complementar nº.: 04/2001 c/c a Lei 566/2015 dispõe o seguinte teor:

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é um órgão de garantia e defesa de direitos e que deve funcionar 24h por dia, com escalas de revezamento entre seus membros, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, sendo que os Conselheiros terão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e carga horária semanal de 40 horas, conforme previsão expressa do art. 18, "caput" da Lei 566/2015;

**CONSIDERANDO** que o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal 566/2015, no art. 24, §5º explana de forma expressa que qualquer homologação de candidatura dos membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função;

**CONSIDERANDO** a Ata 002/2025 de 15 de maio do corrente ano onde os Conselheiros do CMDCA deliberaram sobre a incompatibilidade de exercício cumulado do mandato de vereadora com Conselheira Tutelar por todo o teor analisado na referida reunião;

REF ID: M1000000000000000000000000000000

**Art. 1º - DECIDIR** acerca da necessidade de notificação da Sra. MARIA JOSÉ MAMEDE LEONEL MORAIS, para efetuar a opção entre o cargo eletivo de Conselheira Tutelar ou de Vereadora do município de Catingueira, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação dessa Resolução e notificação da Conselheira que tem acumulado cargos de forma indevida.

**Art. 2º** - Após os 05 (cinco) dias úteis, caso a Conselheira devidamente notificada não tenha se manifestado perante o CMDCA, o presente Conselho decide que a Secretaria de Administração será comunicada para efetuar a produção do ato administrativo de Exoneração do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, uma vez que, conforme previsão legal, supracitada, o acúmulo de cargos de Conselheira Tutelar com qualquer outro é indevido.

**Art. 3º** - Que todos os atos efetuados pelo CMDCA e pela Administração Pública acerca do presente procedimento serão comunicados ao Ministério Pùblico.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Catingueira – PB em 28 de maio de 2025

Documento assinado digitalmente  
**JOAO LUIS GOMES FAUSTO**  
Data: 26/03/2025 - 84-03134-0300  
www.e-nota.br/nfe/assinatura/licitacao.html

**JOÃO LUÍS GOMES FAUSTO**  
Presidente do CMDCA